

**( X ) Projeto de Lei**

**Protocolo nº: 6873**

**Em: 09/04/2014 - 14:26:37**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

EMENTA: Art. 1º - Todo Vereador eleito no Município de Carazinho deverá receber o salário mínimo vigente no País.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

EMENTA:

AUTOR: Vereador Otto A. Gerhardt Neto

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Todo Vereador eleito no Município de Carazinho deverá receber o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na próxima Legislatura.

Sala Antonio Libório Bervian, em 08/04/2014.

Vereador Otto A. Gerhardt Neto - PT

JUSTIFICATIVA:

Ser Vereador não é profissão. É encargo. Encargo passageiro de quem se comprometeu a servir ao próximo; a representar a vontade popular; a colaborar para os destinos do país.

A Constituição Federal, em seu artigo 38, diversamente de outros cargos eletivos, não impede, como regra, que os vereadores exerçam, concomitantemente, sua profissão. Veda, apenas, a acumulação da vereança com o cargo público, mas exclusivamente quando haja incompatibilidade de horários (algo raro nos municípios menores). Logo, o ocupante do cargo de vereador não deve depender dos subsídios na Câmara para manter sua vida independente.

A extinção ou a redução dos subsídios das Câmaras Municipais, contudo, não precisa esperar o beneplácito do Congresso Nacional com a aprovação da PEC 35/12 (até pelas dificuldades políticas de sua aprovação). Plenamente possível que as próprias Câmaras Municipais, pressionadas pela população local, aprovem leis extinguindo ou reduzindo os subsídios dos vereadores para valores módicos, simbólicos (vg;um salário-mínimo).

Para isso, fundamental que a sociedade civil e, principalmente, os eleitores de pequenos municípios, se posicionem, exigindo dos vereadores recém-eleitos nas eleições de 2012, efetivo compromisso com a extinção ou redução dos subsídios logo no início da próxima legislatura. Só

assim seremos capazes de conquistar, em breve intervalo, profundo avanço na política municipal.

Sala Antônio Libório Bervian, em 09/04/2014.

Otto Gerhardt - PT

---

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_